

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023-CFCR

Altera parcialmente a Resolução nº001/2022-CFCR, de 06 de outubro de 2022, que estabelece os critérios da concessão do auxílio financeiro para a política de qualificação e capacitação dos Agentes Universitários da Unioeste.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº001/2022-CFCR, de 06 de outubro de 2022, que estabelece critérios para a política de qualificação e capacitação dos Agentes Universitários da Unioeste, no que tangem a atualização de valores de bolsa auxílio para Graduação e Pós-Graduação.

Art. 2º O Art. 4º Inciso II e Inciso III passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

.....

II – Qualificação de nível superior em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC: bolsa auxílio mensal de até 23,33% do valor da bolsa de qualificação para Mestrado definida pela CAPES, para os Agentes Universitários, ressaltando que para a segunda graduação o curso deve estar condicionado a áreas relacionadas ao setor de exercício/atuação do Agente Universitário e/ou de relevante interesse institucional, respeitando-se o interstício de 01(um) ano de benefício já recebido por curso anterior;

III – Qualificação em nível de pós-graduação *lato sensu* reconhecido pelo órgão competente: bolsa auxílio mensal de até 26,66% o valor da bolsa de qualificação para Mestrado definida pela CAPES, para os cursos relacionados à área de atuação ou formação do Agente Universitário e/ou de relevante interesse institucional, respeitando-se o interstício de 01(um) ano de benefício já recebido por curso anterior;

Art. 5º O Art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Em casos de requerimentos por servidor contratado (Contrato de Regime Especial – CRES/PSS ou Cargo Comissionado), somente poderá ser concedido o auxílio para curso de capacitação de curta duração obrigatórios, em *caráter emergencial*, restrito à área de atuação, limitando-se o número de um evento por ano. Para outros eventos de Capacitação ou Qualificação não será concedido o auxílio a contratados

Art. 6º Esta Resolução, possui efeitos financeiros a contar da data de realização reunião da Comissão do Fundo de Captação de Recursos – CFRCR, realizada em 06 de março de 2023.

Cascavel, 10 de maio de 2023.

Ana Cristina Damian

Presidente

Nelci Janete dos Santos Nardelli

Representante da PRORH - Reitoria

Rejane Rodrigues da Silva Sarnoski
Representante campus de Cascavel

Neri Narcizo dos Santos
Representante campus de Foz do Iguaçu

Everton Maria
Representante campus de Fco. Beltrão

Wagner Luchtenberg
Representante campus Marechal C. Rondon

Vitor Fernando Krampe
Representante campus de Toledo

Ivone dos Santos Frigo
Representante da Reitoria

Franciely da Rosa de Castro

Cristina Gonçalves de Araújo

Representantes dos Agentes Universitários HUOP